



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

46

Projeto de lei nº _____/85.

*Comissões de Justiça e Finanças
Em 29/08 Pindamonhangaba*

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a construção de obras de arte em estrutura metálica.

Em anexo - Também à Comissão de Obras - Parecer - Jamil

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, convênio para efeito de construção de obras de arte em estrutura metálica com participação do Município.

Art. 2º - O Departamento fornecerá sondagem, projeto, estruturas metálicas e assistência técnica.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários, desobrigando o Departamento de qualquer outra colaboração.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão por dotação própria do orçamento municipal, a qual será suplementada nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

*FINAL!
Aprovado por unanimidade
Em 16/09/85
[Signature]*

Câmara Municipal de Pindamonhangaba
PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA APRECIÇÃO
Recebido em 29 08 / 85
Prazo vence em: _____
Última sessão ordinária: _____
<i>[Signature]</i> DIRETOR DA SECRETARIA

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 30/85

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, para que seja submetido à consideração dos nobres Vereadores, o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, vinculado à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

2. O convênio a ser celebrado visa a construção da ponte sobre o Rio Paraíba no bairro da Sapucaia.
3. A construção do vão central da referida ponte será executada pela Prefeitura com participação do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, vinculado à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.
4. O Departamento participará com sondagem, projeto, estruturas metálicas e assistência técnica.
5. A Prefeitura executará as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários.
6. A construção da ponte é da maior importância para a população rural, pois é através dessa ponte que é feita grande parte do transporte de produtos agrícolas.
7. Com a assinatura do convênio e conseqüente participação do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, deverá a Prefeitura resolver o problema da ponte da Sapucaia.
8. Sendo a construção da citada ponte uma obra de grande interesse público, na qual a Prefeitura deverá aplicar recurso de dotação própria do orçamento com suplementação, solicito que o projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha estima e alta consideração.

Pindamonhangaba, 28 de agosto de 1985

Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal

PALACETE 10 DE JULHO